

LEI MUNICIPAL N.º 774/05

Novo Tiradentes(RS), 13 dezembro 2.005.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 1.045,50 (um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar a aplicação do recurso específico do recurso obtido através de Convênio:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult. Desporto e Turismo

Unidade: 04 – Atividade referentes a Convênios da União e Estado

Função: Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 066 – Acesso Manutenção e Qualificação Ens. Fundamental

Atividade: 2.035 – Manutenção Convênio PDDE

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
33.90.30.16.00.00.00.1040	Material de expediente	1.045,50

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos a redução de dotações orçamentárias conforme seguem:

ÓRGÃO: 06. Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

Unidade: 04. Atividades referentes a Convênios da União e Estado

Atividade: 2.035 – Manutenções Convênio PDDE

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
44.90.52.99.00.00.00.1040	Outros materiais permanentes	1.045,50

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração